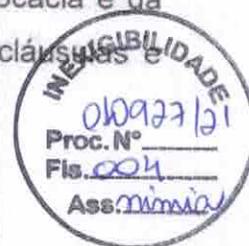


## ATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE UNIPESSOAL DE ADVOCACIA

Pelo presente instrumento, **THIAGO SALIM FRANCO DE ALMEIDA** brasileiro, união estável, advogado, inscrito na OAB/PA sob n. 016.942, inscrito no CPF/MF sob n. 515.940.562-34, residente e domiciliado na Passagem X, n. 4658, Ibiza, CEP: 68.376-755, na cidade de Altamira, Estado do Pará, resolve, por este instrumento e na melhor forma de direito, constituir uma Sociedade Unipessoal de Advogado, doravante designada como "Sociedade", a ser regida pela Lei nº 8.906/94, pelo Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, pelos Provimentos do Conselho Federal da OAB e pelas cláusulas e condições a seguir.



### CAPÍTULO I RAZÃO SOCIAL E SEDE

**Cláusula 1ª** - A Sociedade ora constituída adotará a razão social de "**THIAGO SALIM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**" e terá sede na cidade de Altamira, Estado do Pará, na Rua Intendente Floriano nº 1790, Sudam I CEP: 68.371-294, Telefones: (61) – 99960-0506, E-mail: thiagosalimadv@gmail.com

**Parágrafo 1º:** A Sociedade poderá abrir escritórios filiais em qualquer parte do território nacional, promovendo o registro da alteração contratual também no Conselho Seccional da OAB em cujo território deva funcionar a filial.

**Parágrafo 2º:** Para o registro da filial, o titular deverá providenciar sua inscrição suplementar junto ao Conselho Seccional da OAB em que se pretende abrir a filial.

### CAPÍTULO II OBJETO

**Cláusula 2ª** - A Sociedade terá por objeto a prestação de serviços de advocacia, assessoria e consultoria jurídica e demais atividades jurídicas concernentes às áreas judicial e extrajudicial, sendo vedada a consecução de qualquer outra atividade.

**Parágrafo único:** A responsabilidade técnica pelo exercício da atividade profissional compete individualmente ao titular.

**CAPÍTULO III  
CAPITAL SOCIAL**

**Cláusula 3ª** - O capital subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente do país, é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

**CAPÍTULO IV  
PRAZO**

**Cláusula 4ª** - A Sociedade iniciará suas atividades a partir da data de registro do ato constitutivo e sua duração terá tempo indeterminado.

**CAPÍTULO V  
RESPONSABILIDADE DO TITULAR**

**Cláusula 5ª** - A responsabilidade do titular é limitada ao capital social.

**Parágrafo 1º:** No exercício da advocacia com o uso da razão social, o titular ou associado responderá subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados a clientes, por ação ou omissão, sem prejuízo da responsabilização disciplinar do sujeito causador do dano.

**Parágrafo 2º:** Nas procurações outorgadas pelos clientes à Sociedade, será nomeado o titular e a Sociedade, devendo os instrumentos respectivos conter o número de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, e indicar a Sociedade de que faça parte.

**CAPÍTULO VI  
ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO**

**Cláusula 6ª** - A administração da Sociedade será exercida pelo titular, a quem competirá a sua representação e o uso da sua denominação social, declarando, assim, que não tem nenhum impedimento para a administração da Sociedade.

**Parágrafo 1º:** Caso o titular tenha algum impedimento para exercer a administração da Sociedade poderá delegar a execução de funções próprias da administração operacional a profissionais contratados para este fim.

**Parágrafo 2º:** É vedado ao titular administrador o uso da razão social em negócios alheios do objeto social.



**Parágrafo 3º:** A prática de atos não inerentes ao objeto social por parte do administrador implicará na sua responsabilização pessoal, nos termos da lei civil.

**Parágrafo 4º:** Pelos serviços prestados à Sociedade, o administrador terá direito a remuneração a título de "pró-labore", que será fixada anualmente de acordo com as disponibilidades financeiras.



## CAPÍTULO VII RESULTADOS PATRIMONIAIS

**Cláusula 7ª** - O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício levantar-se-á o balanço patrimonial da Sociedade, apurando-se os resultados, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

**Parágrafo único:** Poderão ser levantados balanços intermediários mensais, trimestrais ou por outros períodos, para fins contábeis, para eventual distribuição de lucros ou apuração de prejuízos e/ou para outros objetivos de interesse da Sociedade.

## CAPÍTULO VIII DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

**Cláusula 8ª** - A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa de seu titular, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

**Parágrafo único:** A Sociedade será dissolvida em consequência do falecimento do seu titular e o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial existente à data da resolução, verificado em balanço especialmente levantado.

## CAPÍTULO IX DO FORO DE ELEIÇÃO

**Cláusula 9ª** - Para todas as questões oriundas deste contrato, fica eleito, com exclusão de qualquer outro, o foro da cidade de Altamira, Estado do Pará.



### CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Cláusula 10ª** - Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos de conformidade com as disposições legais aplicáveis à espécie.

**Cláusula 11ª** - As alterações deste Contrato Social serão sempre consolidadas.

**Cláusula 12ª** - O titular declara que não está incurso em nenhum tipo legal que o impeça de exercer atividades na área jurídica, bem como declara a inexistência de impedimento ou incompatibilidade para o exercício da advocacia, na forma dos artigos 27 a 30 da Lei 8.906/1994.

**Parágrafo único:** O advogado titular, na forma do artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.906/1994, declara não integrar nenhuma outra sociedade de advogados ou sociedade unipessoal de advocacia com sede ou filial na mesma área territorial deste Conselho Seccional.

Assina o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o firmam, comprometendo-se, por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Altamira/PA, 31 de março de 2021.

 *Thiago Salim Franco de Almeida*

**THIAGO SALIM FRANCO DE ALMEIDA**



Reconheço por Autenticidade a firma indicada de THIAGO SALIM FRANCO DE ALMEIDA lançada em minha presença, Dou fé. Altamira, 31 de março de 2021.  
Em testemunho da verdade,  
Mariane Souto L. Batista de Souza (Escrivente)  
Valor Total: R\$ 7,00  
Válida somente com o selo

**Testemunhas:**

  
Nome: Maria Lucimar de Lima Souza  
RG: 2893054 PC/PA  
CPF: 427.246.942-87

  
Nome: Lauro Sodré Oliveira Franco  
RG: 6101390 SSP/PA  
CPF: 097.850.782-72

falecimento do seu titular e o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial existente à data da resolução, verificado em balanço especialmente levantado. **CAPÍTULO IX DO FORO DE ELEIÇÃO** Cláusula 9ª - Para todas as questões oriundas deste contrato, fica eleito, com exclusão de qualquer outro, o foro da cidade de Altamira, Estado do Pará. **CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** Cláusula 10ª - Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos de conformidade com as disposições legais aplicáveis à espécie. Cláusula 11ª - As alterações deste Contrato Social serão sempre consolidadas. Cláusula 12ª - O titular declara que não está incurso em nenhum tipo legal que o impeça de exercer atividades na área jurídica, bem como declara a inexistência de impedimento ou incompatibilidade para o exercício da advocacia, na forma dos artigos 27 a 30 da Lei 8.906/1994. Parágrafo único: O advogado titular, na forma do artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.906/1994, declara não integrar nenhuma outra sociedade de advogados ou sociedade unipessoal de advocacia com sede ou filial na mesma área territorial deste Conselho Seccional. Assina o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o firmam, comprometendo-se, por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos. Altamira/PA, 31 de março de 2021. **THIAGO SALIM FRANCO DE ALMEIDA Testemunhas:** Nome: Maria Lucimar de Lima Souza RG: 2893054 PC/PA CPF: 427.246.942-87; Nome: Lauro Sodrê Oliveira Franco RG: 6101390 SSP/PA CPF: 097.850.782-72." Este Registro de Contrato de Sociedade foi deferido pela Câmara Especial da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Pará em 30/04/2021 data em que teve seu registro lavrado sob o nº 01830/2021 no Livro nº 29, fls. 05-07 de Sociedade de Advogados, sendo arquivada uma cópia do registro da sociedade neste Setor de Inscrição da OAB-PA. Belém, 04 de maio de 2021.



**CRISTINA LOURENÇO**  
Vice Presidente da OAB/PA





CERTIDÃO Nº 0814/2021 - S.I

Prot. nº508942021-0

Eu, **CRISTINA SILVIA ALVES LOURENÇO**,  
Vice Presidente da **ORDEM DOS  
ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DO  
PARÁ**, nos termos da Lei.

**CERTIFICO** que foi deferido o pedido de Registro da Sociedade de Advocacia denominada "**THIAGO SALIM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**" de nº 01830/2021 nos seguintes termos: "**ATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE UNIPESSOAL DE ADVOCACIA** Pelo presente instrumento, **THIAGO SALIM FRANCO DE ALMEIDA**, brasileiro, união estável, advogado, inscrito na OAB/PA sob n. 016.942, inscrito no CPF/MF sob n. 515.940.562-34, residente e domiciliado na Passagem X, n. 4658, Ibiza, CEP: 68.376-755, na cidade de Altamira, Estado do Pará, resolve, por este instrumento e na melhor forma de direito, constituir uma Sociedade Unipessoal de Advogado, doravante designada como "Sociedade", a ser regida pela Lei nº 8.906/94, pelo Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, pelos Provimentos do Conselho Federal da OAB e pelas cláusulas e condições a seguir. **CAPÍTULO I RAZÃO SOCIAL E SEDE Cláusula 1ª** - A Sociedade ora constituída adotará a razão social de "**THIAGO SALIM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**" e terá sede na cidade de Altamira, Estado do Pará, na Rua Intendente Floriano nº 1790, Sudam I CEP: 68.371-294, Telefones: (61) - 99960-0506, E-mail: thiagosalimadv@gmail.com **Parágrafo 1º**: A Sociedade poderá abrir escritórios filiais em qualquer parte do território nacional, promovendo o registro da alteração contratual também no Conselho Seccional da OAB em cujo território deva funcionar a filial. **Parágrafo 2º**: Para o registro da filial, o titular deverá providenciar sua inscrição suplementar junto ao Conselho Seccional da OAB em que se pretende abrir a filial. **CAPÍTULO II OBJETO Cláusula 2ª** - A Sociedade terá por objeto a prestação de serviços de advocacia, assessoria e consultoria jurídica e demais atividades jurídicas concernentes às áreas judicial e extrajudicial, sendo vedada a consecução de qualquer outra atividade. **Parágrafo único**: A responsabilidade técnica pelo exercício da atividade profissional compete individualmente ao titular. **CAPÍTULO III CAPITAL SOCIAL Cláusula 3ª** - O capital





subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente do país, é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). **CAPÍTULO IV PRAZO** Cláusula 4ª - A Sociedade iniciará suas atividades a partir da data de registro do ato constitutivo e sua duração terá tempo indeterminado. **CAPÍTULO V RESPONSABILIDADE DO TITULAR** Cláusula 5ª - A responsabilidade do titular é limitada ao capital social. **Parágrafo 1º:** No exercício da advocacia com o uso da razão social, o titular ou associado responderá subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados a clientes, por ação ou omissão, sem prejuízo da responsabilização disciplinar do sujeito causador do dano. **Parágrafo 2º:** Nas procurações outorgadas pelos clientes à Sociedade, será nomeado o titular e a Sociedade, devendo os instrumentos respectivos conter o número de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, e indicar a Sociedade de que faça parte. **CAPÍTULO VI ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO** Cláusula 6ª - A administração da Sociedade será exercida pelo titular, a quem competirá a sua representação e o uso da sua denominação social, declarando, assim, que não tem nenhum impedimento para a administração da Sociedade. **Parágrafo 1º:** Caso o titular tenha algum impedimento para exercer a administração da Sociedade poderá delegar a execução de funções próprias da administração operacional a profissionais contratados para este fim. **Parágrafo 2º:** É vedado ao titular administrador o uso da razão social em negócios alheios do objeto social. **Parágrafo 3º:** A prática de atos não inerentes ao objeto social por parte do administrador implicará na sua responsabilização pessoal, nos termos da lei civil. **Parágrafo 4º:** Pelos serviços prestados à Sociedade, o administrador terá direito a remuneração a título de "pró-labore", que será fixada anualmente, de acordo com as disponibilidades financeiras. **CAPÍTULO VII RESULTADOS PATRIMONIAIS** Cláusula 7ª - O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício levantar-se-á o balanço patrimonial da Sociedade, apurando-se os resultados, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados. **Parágrafo único:** Poderão ser levantados balanços intermediários mensais, trimestrais ou por outros períodos, para fins contábeis, para eventual distribuição de lucros ou apuração de prejuízos e/ou para outros objetivos de interesse da Sociedade. **CAPÍTULO VIII DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE** Cláusula 8ª - A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa de seu titular, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular. **Parágrafo único:** A Sociedade será dissolvida em consequência do



## CERTIDÃO



THIAGO SALIM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA foi deferido pela Câmara Especial da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Pará em 30/04/2021 data em que teve seu registro lavrado sob o nº 01830/2021 no Livro nº 29, fls. 05-07, de Sociedade de Advogados, sendo arquivada uma cópia do registro da sociedade neste Setor de Inscrição da OAB-PA. Belém, 05 de maio de 2021.

  
**CRISTINA LOURENÇO**  
Vice Presidente da OAB/PA





## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.094.396/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/04/2021
NOME EMPRESARIAL THIAGO SALIM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 232-1 - Sociedade Unipessoal de Advocacia			
LOGRADOURO R INTENDENTE FLORIANO	NÚMERO 1790	COMPLEMENTO *****	
CEP 68.371-294	BAIRRO/DISTRITO SUDAM I	MUNICÍPIO ALTAMIRA	UF PA
ENDEREÇO ELETRÔNICO THIAGOSALIMADV@GMAIL.COM		TELEFONE (61) 9960-0506	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/04/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/05/2021 às 13:07:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



**TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL** 10006148

**USO OBRIGATORIO**  
**IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS**  
 (Art. 13 da Lei n.º 8.966/94)



**ASSINATURA DO PORTADOR**

*Thiago Salim*




**OBSERVAÇÕES**



**INEXIGIBILIDADE**

Proc. N.º 010927/20  
 Fis. 014  
 Ass. Mônica



**ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL**  
**CONSELHO SECCIONAL DO PARÁ**  
**IDENTIDADE DE ADVOGADO**

**NOME**  
**THIAGO SALIM FRANCO DE ALMEIDA**

**INSCRIÇÃO:**  
**016942**

**FILIAÇÃO**  
**LAURO FRANCO DE ALMEIDA**  
**NANCY NELMA DE OLIVEIRA SALIM**

**NACIONALIDADE**  
**BELEM-PA**

**DATA DE NASCIMENTO**  
**05/08/1982**

**NO**  
**3191087 - SSP/PA**

**CPF**  
**515.940.562-34**

**DOADOR DE ÓRGÃO E TECIDOS**  
**NÃO**

**VIA** **ESPEDIDO EM**  
**02** **05/04/2017**

*Alberto Campos*  
**ALBERTO ANTONIO DE ALBUQUERQUE CAMPOS**  
**PRESIDENTE**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: THIAGO SALIM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**  
**CNPJ: 42.094.396/0001-23**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:27:21 do dia 14/06/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 11/12/2021.

Código de controle da certidão: **111A.2BA5.B362.7C3E**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# Certificado

Conferido a

**Thiago Salim Franco de Almeida**

Por sua participação e conclusão no

## **Curso Avançado de Capacitação e Aperfeiçoamento de Pregoeiros**

Carga Horária: 35:00 horas

O participante aqui certificado poderá exercer a função de Pregoeiro em conformidade com o parágrafo único do artigo 7º do Decreto 3.555 de 08 de Agosto de 2000.

Concluído em 13 de Dezembro de 2017.

MULTICENP BRASIL

Assinado de forma digital por

MULTICENP BRASIL EVENTOS E

EVENTOS E SERVICOS

SERVICOS EIRELI ME:11719566000194

EIRELI ME:11719566000194

Dados: 2017.12.17 22:37:41 -02'00'



**Eng. Silas Mendes de Moraes**  
Ministrante

Proc. Nº

Fis. 017

Ass: *Silmas*

INEXIGIBILIDADE

01/02/2018



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU**  
CNPJ N° 01.613.194-0001-63  
Av. Getúlio Vargas N° 68 Centro Anapu - PA



Decreto Municipal N° 100/2017

“Dispõe sobre a Nomeação do Sr. **THIAGO SALIM FRANCO DE ALMEIDA**, para ocupar o cargo comissionado de **PROCURADOR GERAL**.”

O Prefeito municipal de Anapu, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1° - Fica nomeado para exercer o cargo comissionado de **PROCURADOR GERAL**, o Sr. **Thiago Salim Franco de Almeida**, portador do RG n° 3191087 SSP/PA e inscrito no CPF 515.940.562-34, em conformidade com os artigos 25 e 40 da Lei Municipal 148/2009.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 01 de agosto de 2017.

Art. 3° - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, Estado do Pará, em 11 de setembro de 2017.

**Aelton Fonseca Silva**  
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro Oficial de Publicações de Atos Oficiais do Poder Executivo na data supra.

Av. Getúlio Vargas, nº 98, Bairro Centro, CEP 68365-000 - Anapu - PA



**SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI S/S LTDA**  
**CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI - UNIASSELVI**

Recredenciado pela Portaria nº 763, de 18 de setembro de 2020, publicada no DOU de 21 de setembro de 2020, seção 1, página 119.  
A Instituição segue as disposições da resolução nº 1, de 6 de abril de 2018.

**Pós-Graduação a Distância**

Fone: (47) 3301-6200 - Site: [portal.uniassevi.com.br](http://portal.uniassevi.com.br)

Data de Emissão: 23/04/2021 - 09:50PM

Código de Autenticação

20210423018134422452977504

Para verificação de autenticidade acesse o site [validador.uniassevi.com.br](http://validador.uniassevi.com.br) na opção  
verificar autenticidade de documentos.



**CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

Certificamos para os devidos fins e efeitos, a pedido da parte interessada, que o(a) acadêmico(a) **Thiago Salim Franco de Almeida**, CPF 515.940.562-34, concluiu o curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Direito Civil, sob o nº de matrícula 1344224, com carga horária total de 400 horas, obtendo aprovação em todas as disciplinas.

Data de início do curso: 01/02/2019

Data de término: 22/04/2021

Indiaial, 23/04/2021

Assinatura realizada por meio de certificado ICP-Brasil por:

Caroline Halmenschlager Thomé

CPF: 077.655.899-46

Consulta de veracidade <https://verificador.iti.gov.br/>



**DECLARAÇÃO**

Aluno: Thiago Salim Franco de Almeida  
Curso: Mestrado em Ciências Jurídico-políticas  
Ano/Semestre: 2018.2

Período do Curso:  
MESTRADO MOD I – 09 a 27 de julho de 2018  
MESTRADO MOD II – (data a confirmar)

Declaro para os devidos fins que o aluno se encontra regularmente matriculado na Universidade Portucalense Infante D. Henrique, devendo este comparecer às aulas nos períodos acima mencionados, que serão realizadas na Rua Antonio Bernardino de Almeida, 541 – Porto - Portugal.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 2018.

Carla Dolezel Trindade  
Diretora Geral



Simão Dolezel Aznar  
Diretor de Relações Institucionais

Simão Aznar Filho  
Diretor Presidente  
Instituto Universitário Rio de Janeiro

0800 282 8180

www.institutouniversitario.com.br secretaria@institutouniversitario.com.br  
Rua Am. 47, Cep: 00510-010, C. P. L. 1, 11.555-000



SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI S/S LTDA  
CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI - UNIASSELVI

Reconhecido pela Portaria nº 763, de 18 de setembro de 2020, publicada no DOU de 21 de setembro de 2020, seção 1, página 119.

A Instituição segue as disposições da resolução nº 1, de 6 de abril de 2018.

**Pós-Graduação a Distância**

Fone: (47) 3301-6200 - Site: [portal.uniassearvi.com.br](http://portal.uniassearvi.com.br)

Data de Emissão: 23/04/2021 - 09:30PM

Código de Autenticação

20210423018134422452977504

Para verificação de autenticidade acesse o site [validador.uniassearvi.com.br](http://validador.uniassearvi.com.br) na opção  
verificar autenticidade de documentos.



**CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

Certificamos para os devidos fins e efeitos, a pedido da parte interessada, que o(a) acadêmico(a) Thiago Salim Franco de Almeida, CPF 515.940.562-34, concluiu o curso de Pós-Graduação

*Lato Sensu* em Direito Civil, sob o nº de matrícula 1344224, com carga horária total de 400 horas, obtendo aprovação em todas as disciplinas.

Data do início do curso: 01/02/2019

Data de término: 22/04/2021

Indaiatá, 23/04/2021

Assinatura realizada por meio de certificado ICP-Brasil por:

Caroline Halmenschlager Thomé

CPF: 077.655.899-46

Consulta de veracidade <https://verificador.iti.gov.br/>



Data de emissão: 10/06/2021  
Validade 31/12/2021  
Número do Processo: 17228  
Razão Social: THIAGO SALIM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE  
ADVOCACIA



# Prefeitura municipal de Altamira ALVARÁ DIGITAL



Inscrição Municipal 548131	Número do Alvará 17228	CNPJ da Empresa 42.094.396/0001-23
Nome da Empresa THIAGO SALIM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA		
Nome Fantasia *****		
Endereço da Empresa R INTENDENTE FLORIANO, 1790 – SUDAM I – CEP: 68371294		
Atividade Econômica Principal 6911701 – SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS		
Atividades Secundárias		
Observação		

- 1- O Presente alvará deverá ser renovado anualmente. observe a data de validade.
- 2- O Presente Documento poderá ser cassado, a qualquer momento, por irregularidade no Estabelecimento.

**MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL**